



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terapêuticos na área de **Psicologia**, destinados ao atendimento de pacientes devidamente cadastrados no **Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional – CAEM Benedito Lisboa Motta**. O documento visa identificar os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para subsidiar todas as etapas do processo de contratação, garantindo a efetividade e a qualidade dos serviços a serem prestados.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de Psicólogo (Profissional 1). Finalidade: Atendimento especializado para crianças com diagnóstico de TEA, TDAH, TOD, Dislexia entre outros, e atendimento de psicologia Escolar. Profissional que seja apto à aplicação, correção e análise de testes necessários nos atendimentos. Experiencia mínima de 1 ano equipe multidisciplinar e em área escolar Apresentar registro no Conselho CRP ativo. 30 horas semanais	1440 horas

1.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DO PROFISSIONAL:

O CAEM Benedito Lisboa Motta tem como finalidade oferecer atendimento especializado e multiprofissional a crianças, adolescentes e demais pacientes com demandas específicas de desenvolvimento, aprendizagem, linguagem, comportamento e outras condições que requerem acompanhamento terapêutico contínuo.

O público atendido é composto por pacientes previamente avaliados e cadastrados por meio de encaminhamento das redes de saúde e educação, e a demanda atual tem se mostrado crescente, tanto em volume quanto em complexidade.

presente contratação prevê a disponibilização de **1.440 horas anuais de serviços de psicologia**, considerando a necessidade de atendimento contínuo aos usuários assistidos pelo **CAEM – Centro de Atendimento Especializado Municipal**.

O quantitativo foi definido com base na estimativa de 30 (trinta) horas semanais de atendimento, carga horária comumente adotada para profissionais da área de psicologia em diversos serviços públicos e regulamentações profissionais, em razão da complexidade e desgaste inerentes à atividade, que envolve acompanhamento psicológico, avaliações, relatórios técnicos e atendimentos individualizados.

Considerando a jornada semanal de **30 horas**, e estimando aproximadamente 48 semanas efetivas de atendimento ao longo do ano, chega-se ao quantitativo aproximado de **1.440 horas anuais de prestação de serviços** (30 horas semanais × 48 semanas).

Importante destacar que o município já dispõe atualmente de um profissional psicólogo com carga horária de 30 horas semanais, entretanto, diante da crescente demanda de atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

especializados realizados pelo CAEM, tal quantitativo de profissionais mostra-se insuficiente para atender adequadamente todos os usuários encaminhados, incluindo crianças, adolescentes e famílias que necessitam de acompanhamento psicológico contínuo.

Dessa forma, a contratação adicional de 1.440 horas anuais de serviços de psicologia **visa** complementar a equipe existente, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo filas de espera e garantindo maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde e assistência voltadas aos usuários atendidos pelo CAEM.

Assim, o quantitativo estimado mostra-se razoável, proporcional e compatível com a demanda do serviço, assegurando a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

Assim, a ampliação da carga horária de atendimento psicológico mostra-se necessária e proporcional, permitindo que o município disponha de 02 profissionais com carga horária de 30 **horas semanais cada**, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e adequada prestação dos serviços à população, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. Fundamentação da Necessidade:

A justificativa da quantidade de horas por profissional considera os seguintes critérios:

- **Número de pacientes cadastrados por área terapêutica**, com base em levantamento atualizado realizado pelo CAEM;
- **Tempo médio de atendimento por sessão terapêutica**, conforme práticas estabelecidas para cada especialidade (geralmente entre 45 a 60 minutos por sessão individual);
- **Frequência recomendada por paciente**, com base nos protocolos de tratamento (normalmente de 1 a 2 sessões por semana);
- **Capacidade de atendimento diário por profissional**, respeitando os limites éticos e legais da carga horária;
- **Necessidade de atividades complementares**, como planejamento terapêutico, elaboração de relatórios, reuniões multidisciplinares e atendimento às famílias.

3. Estimativa da Carga Horária:

A seguir, exemplifica-se a estimativa da carga horária semanal, que poderá ser adaptada conforme levantamento técnico realizado pela coordenação do CAEM:

Área Terapêutica	Nº de Pacientes Atendidos	Sessões/Semana por Paciente	Tempo por Sessão (min)	Horas Semanais Estimadas
Psicologia	30	1	30	30 horas

4. Considerações Finais:

A contratação de empresa especializada permitirá maior flexibilidade na composição das equipes e substituição de profissionais em caso de afastamentos, bem como o cumprimento integral dos atendimentos demandados. O quantitativo de horas estimado está diretamente vinculado ao número de pacientes atendidos e à carga terapêutica mínima necessária para assegurar a eficácia dos tratamentos.

A carga horária poderá ser revista a qualquer momento, conforme variação da demanda e diretrizes da equipe técnica.



TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:112

TOTAL DE ALUNOS EM LISTA DE ESPERA PARA AVALIAÇÃO:66

TOTAL DE ALUNOS EM LISTA DE ESPERA PARA INTERVENÇÃO:18

Obs: Não será estabelecido um vínculo empregatício formal com a prefeitura ou órgão municipal.

2 JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo visa à contratação, por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços**, de empresa especializada para a prestação de serviços terapêuticos na área de **Psicologia** com o objetivo de atender aos pacientes cadastrados no **Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional – CAEM Benedito Lisboa Motta**.

A contratação se mostra necessária para garantir a continuidade dos atendimentos aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento global dessas crianças. Os atendimentos especializados visam estimular a aprendizagem, identificar dificuldades e oferecer suporte multidisciplinar adequado, respeitando as especificidades de cada aluno.

Além disso, os serviços terapêuticos prestados colaboram diretamente para a integração dos conteúdos escolares, possibilitando aos alunos um entendimento mais abrangente do mundo ao seu redor e contribuindo para sua formação cidadã. Tais ações reforçam o compromisso da Administração Pública com a inclusão, o respeito à diversidade e a promoção de uma educação equitativa e de qualidade para todos.

A medida é, portanto, de interesse público e essencial à manutenção das políticas de educação inclusiva e atendimento especializado, devendo ser realizada com a devida urgência e regularidade.

Ressalta-se ainda que **o presente processo licitatório se faz necessário em razão de insucesso no pregão anterior**, no qual a empresa vencedora do item referente aos serviços de Psicologia **não conseguiu disponibilizar profissional que atendesse às exigências técnicas e às qualificações mínimas estabelecidas no edital**, comprometendo a execução do objeto contratado. Tal situação ocasionou a impossibilidade de início ou continuidade regular dos atendimentos psicológicos, gerando risco de prejuízo aos pacientes atendidos pelo CAEM, razão pela qual se impõe a realização de novo certame para garantir a adequada prestação do serviço.

Justificativa da Necessidade e da Delimitação Geográfica

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de estabelecer critério geográfico de até **100 km de distância** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia destinados ao atendimento do CAEM (Centro de Atendimento Especializado Municipal).

No **Processo Licitatório nº 91/2025**, a empresa vencedora possuía sede no **Estado do Rio Grande do Sul**, situação que, na prática, resultou em **dificuldades operacionais para a execução do objeto contratado**, uma vez que a empresa **não conseguiu disponibilizar profissionais habilitados para atuação presencial no município**, comprometendo o início e a continuidade dos atendimentos especializados necessários aos usuários do serviço público.

Considerando que os serviços psicológicos destinados ao CAEM demandam **atendimento contínuo, presencial e especializado**, voltado principalmente ao acompanhamento de usuários que necessitam de suporte técnico adequado e regular, torna-se indispensável que a empresa contratada possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

condições reais de mobilização de profissionais na região, garantindo a efetiva prestação do serviço.

Dessa forma, a previsão de **raio máximo de até 100 km do município para localização da empresa ou de sua base operacional** visa assegurar maior **viabilidade logística, disponibilidade de profissionais e continuidade na prestação dos serviços**, evitando a repetição de situações ocorridas no processo anterior, nas quais a distância geográfica inviabilizou a execução contratual.

Importante destacar que tal medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim caráter operacional e de interesse público, sendo adotada com fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse da Administração, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo que a contratação resulte em efetiva prestação do serviço à população atendida pelo CAEM.

Assim, a delimitação do **raio de 100 km** mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente **justificada**, pois busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade prática de disponibilizar profissionais habilitados de forma contínua e tempestiva, garantindo a adequada execução do objeto contratado e a efetividade das políticas públicas de atendimento especializado no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Justifica-se pelas características do serviço, necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade registro de preços, na forma eletrônica, conforme artigo 82 da lei 14.133/2021: inciso V e VII - (o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

contratação de acordo com a ordem de classificação;) Adotar-se-á o critério de julgamento menor preço.

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou comprovação de experiência do profissional na área relativa ao objeto do certame.
- b) Documento que comprove a formação profissional (diploma da graduação e pós-graduação, quando exigido).
- c) Registro no conselho profissional competente: Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Obs.: o registro no conselho deve ser em nome do profissional.

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

A execução ocorrerá semanalmente conforme o cronograma de horários estabelecidos pela diretoria do CAEM e ao final de cada mês será realizado o relatório de horas trabalhadas por cada profissional e a secretaria de Educação emitirá a ordem de Fornecimento para emissão Nota Fiscal.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia de execução do contrato.

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: JAMILE BATISTA RANGEL	
Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula:	Lotação Secretaria de Educação

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: SIMONE MARILEIA MOTA COSTA RIBEIRO	
Cargo: Diretora de Apoio ao CAEM.	
Matrícula	Lotação Secretaria da Educação

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual se procederá mediante os seguintes passos:

Levantamento de preços, organização de mídia, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, realização do serviço, emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

O serviço será realizado mediante orientação da Diretora de apoio ao CAEM, da seguinte maneira:

Análise dos relatórios anteriores dos Pacientes

Anamnese com o os Pais ou responsáveis;

Anamnese com o Aluno (Paciente) após essa etapa, serão iniciados os atendimentos.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, transporte e alimentação de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados com antecedência;

Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

OBS: NÃO SERÁ ESTABELECIDO UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL COM A PREFEITURA OU ÓRGÃO MUNICIPAL.

5.2 DA CONTRATANTE

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Educação – Jamile Batista Rangel, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal que solicitar o item a ser adquirido.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6. RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude emitirá ordens de serviços acompanhadas de roteiro do serviço a ser prestado.

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.2) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

7.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

7.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

7.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o **MUNICÍPIO** cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o **CONTRATADO**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

10. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Não se aplica.

10.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.350,40 (Oitenta e sete mil ,trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 24 de fevereiro de 2026

Jamile Batista Rangel

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte